

PARECER Nº 435/2009

01. Trata-se de autos de procedimento administrativo de **CONSULTA** formulada pelo Prefeito do Município de Diamantino, **Francisco Ferreira Mendes Júnior** acerca da possibilidade de doação de área municipal para empresa privada, visando a construção de casas para funcionários carentes.

02. A Consultoria Técnica, às fls. 05/20, responde com acuidade a questão, sugerindo o seguinte verbete para constar da Resolução da Consulta:

gPatrimônio. Bens Imóveis. Possibilidade de doação de terreno público dominical. Vedação dessa doação em ano eleitoral, salvo se enquadrar numa das exceções legais”.

03. Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições institucionais, **OPINA** pela remessa da resposta sintetizada acima ao consulente, a título de orientação.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 16 de fevereiro de 2009.

William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas